



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE

RESOLUÇÃO N. 19/2010

O **CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE DE MATO GROSSO**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar n. 22, de 09 de novembro de 1992.

Considerando o disposto no artigo 20, inciso III e §§ 3º, 4º e 5º, do Código Estadual de Saúde, acerca do regulamento da Ouvidoria Geral do Conselho Estadual de Saúde;

Considerando o disposto no Regimento Interno deste órgão colegiado, em especial o artigo 33 ss.

CONSIDERANDO, a deliberação da reunião ordinária do dia 02 de junho de 2010.

RESOLVE:

Art. 1º - Definir o processo eleitoral do (a) Ouvidor (a) Geral do Conselho Estadual de Saúde.

Art. 2º - As inscrições para provimento do cargo de **Ouvidor (a) Geral do Conselho Estadual de Saúde** estarão abertas a partir da publicação desta Resolução encerrando-se com 15 (quinze) dias uteis.

§ 1º - Estarão habilitados a concorrer ao cargo os sanitaristas da carreira da Administração Direta, Indireta e Fundacional das instituições participantes do SUS.

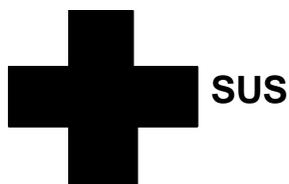
§ 2º - Os (as) candidatos (as) deverão apresentar no ato de inscrição *Curriculum Vitae*, no endereço que se segue: *Secretaria de Saúde do Estado de Mato Grosso*

Conselho Estadual de Saúde

Comissão Permanente Eleitoral e Ética

Bloco: 05, Centro Político Administrativo - CPA

CEP: 78050-970, Cuiabá – MT, telefones: (65) 3613-5341 e 36135342.



Sistema
Único
de Saúde

Centro Político Administrativo - Fone: 613-5341
CEP 78070-970 - Cuiabá - MT - Fax: (065) 613-5342



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE

Art. 3º - Compete à Comissão Permanente Eleitoral e Ética a análise das inscrições e a coordenação do processo eleitoral do (a) Ouvidor (a) Geral do Conselho Municipal de Saúde.

Art. 4º - Ficou estabelecido na reunião ordinário do dia 02 de junho de 2010, que a eleição ocorrerá na reunião extraordinária do **dia 14 de julho de 2010**.

Art. 5º - Após a eleição deverá ser publicada a Resolução com a aprovação, pelo Pleno, do nome do (a) candidato (a) e posterior a publicação do Ato de Nomeação ao Cargo em Comissão de Direção e Assessoramento, nível DGA-6, de Ouvidor (o) Geral do Conselho Estadual de Saúde.

Art. 6º - Os casos omissos serão resolvidos pelo Pleno do Conselho Estadual de Saúde.

Art. 7º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Registrada, Publicada, Cumpra-se.

Cuiabá-MT, de junho de 2010.

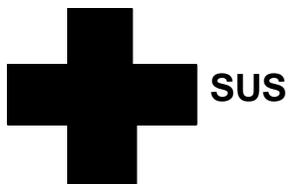
(original assinado)

AUGUSTO CARLOS PATTI DO AMARAL
Presidente do C.E.S./MT e
Secretário de Estado de Saúde

Homologada:

(original assinado)

SILVAL DA CUNHA BARBOSA
Governador do Estado de Mato Grosso



Sistema
Único
de Saúde

Centro Político Administrativo - Fone: 613-5341
CEP 78070-970 - Cuiabá - MT - Fax: (065) 613-5342